

# BancoSeguro S.A. - CNPJ/MF nº 10.264.663/0001-77

Relatório da administração

Em atendimento aos dispositivos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), a Administração do BancoSeguro S.A. ("BancoSeguro"), subsidiária da BS Holding Financeira Ltda. ("BS Holding"), que por sua vez é subsidiária da PagSeguro Digital Ltda., a qual detém 100% das ações controle do investimento, submete à apreciação de V.S.as, as demonstrações financeiras do BancoSeguro relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. O BancoSeguro possui autorização para atuar como instituição financeira, para as carteiras comerciais, câmbio e de investimentos, concedida pelo Banco Central ("BACEN"). Em decorrência da obtenção dessa autorização, o BancoSeguro adota procedimentos aplicáveis às instituições financeiras integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo BACEN, além de seguir os critérios e regras contábeis definidos no Plano Contábil das

Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"). Nesse sentido, as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), incluindo as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, com observância das normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O BancoSeguro obteve lucro líquido de R\$46.5 milhões em 31 de dezembro de 2023, um acréscimo de R\$14 milhões comparado ao lucro de R\$32.5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, em virtude do incremento das carteiras de depósitos e operações de crédito. No resultado, vale destacar a receita de prestação de serviços que totalizou o valor de R\$2.366 milhões, substancialmente representada pela taxa de serviço cobrada sobre as antecipações de recebíveis cedidos pelo PagSeguro sem coobrigação, um aumento de R\$253 milhões comparado ao valor de R\$1.313 milhões de 31 de dezembro de 2022.

Balanco patrimonial 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais - R\$)			
	Nota Explicativa	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	870.240	289.434
Instrumentos financeiros		85.278	145.474
Carteira própria		85.278	145.474
Ativos financeiros vinculados	5	1.259.467	-
Ativos no Banco Central		1.259.467	-
Operação de crédito	6	12.932.854	252.814
Operações de crédito		12.932.854	252.814
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(20.680)	(5.757)
Outros créditos	7	13.554.099	20.659.664
Diversos		13.554.099	20.659.664
Despesas Antecipadas		5.037	8.487
Total do ativo circulante		28.706.975	21.355.873
Intangível			
Instrumentos financeiros	4	675.423	245.778
Carteira própria		675.423	245.778
Operação de crédito	6	1.388.028	599.118
Operações de crédito		1.388.028	599.118
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(17.579)	(7.138)
Outros créditos	7	94.097	43.274
Diversos		94.097	43.274
Despesas Antecipadas		47	742
Total realizável a longo prazo		2.137.595	888.912
Permanente			
Intangível		1.896	2.759
Ativos intangíveis		4.313	4.313
(Amortizações acumuladas)		(2.417)	(1.554)
Total Permanente		1.896	2.759
Total do ativo		30.846.466	22.247.544
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Depósitos e obrigações por emissões de títulos	9	21.432.093	19.089.370
Depósitos a prazo		18.571.594	18.629.363
Depósitos Interfinanceiros		980.341	460.007
Letras Financeiras		1.890.158	-
Derivativos	9	23.314	22.289
Operações de Swap		23.314	22.289
Outras obrigações	10	90.304	145.203
Fiscais e previdenciárias		13.561	12.454
Diversas		76.743	132.749
Total do passivo circulante		21.545.711	19.256.862
Passivo exigível a longo prazo			
Depósitos e obrigações por emissão de títulos	9	8.477.315	2.243.996
Depósitos a prazo		7.917.385	3.949.069
Letras Financeiras		559.930	1.894.927
Outras obrigações	10	48.188	17.639
Fiscais e previdenciárias		46.427	17.278
Diversas		1.761	361
Total do passivo exigível a longo prazo		8.525.503	2.261.635
Patrimônio líquido			
Capital - Domiciliados no País	11	634.500	634.500
Reservas de Lucros	11	141.008	94.577
Ajustes de avaliação patrimonial	11	(316)	(30)
Total do patrimônio líquido		775.252	729.047
Total do passivo e patrimônio líquido		30.846.466	22.247.544

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e semestre findo em dezembro de 2023 (Em milhares de reais - R\$)									
	Nota explicativa	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros/Prejuízos acumulados	Avaliação patrimonial	Ajuste de	Total	
Saldos em 31 de dezembro de 2021		434.500	3.920	74.256	-	-	(13)	512.663	
Aumento de Capital social		200.000	-	-	-	-	-	200.000	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	32.495	-	-	32.495	
Constituição de reserva legal		-	1.625	-	(1.625)	-	-	-	
Constituição de reserva de lucros		-	-	30.870	(30.870)	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	(16.094)	-	-	-	(16.094)	
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	-	-	(17)	-	(17)	
Saldos em 31 de dezembro de 2022	11	634.500	5.545	89.032	-	-	(30)	729.047	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	46.491	-	-	46.491	
Constituição de reserva legal	11	-	2.325	-	(2.325)	-	-	-	
Dividendos obrigatórios		-	-	488	(488)	-	-	-	
Constituição de reserva de lucros	11	-	-	43.678	(43.678)	-	-	-	
Ajuste de avaliação patrimonial	11	-	-	-	-	(286)	-	(286)	
Saldos em 31 de dezembro de 2023		634.500	7.870	133.198	-	(316)	(316)	775.252	
Saldos em 30 de junho de 2023		634.500	7.225	120.950	-	-	-	762.745	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	12.893	-	-	12.893	
Constituição de reserva legal		-	645	-	(645)	-	-	-	
Dividendos obrigatórios		-	-	488	(488)	-	-	-	
Constituição de reserva de lucros		-	-	11.760	(11.760)	-	-	-	
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	-	-	(386)	-	(386)	
Saldos em 31 de dezembro de 2023		634.500	7.870	133.198	-	(316)	(316)	775.252	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Informações gerais: O BancoSeguro S.A. ("BancoSeguro") é uma subsidiária da BS Holding Financeira Ltda. ("BS Holding"), que por sua vez é uma subsidiária da PagSeguro Digital Ltda., que possui como outra subsidiária a PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. ("PagSeguro"). Serão aqui as principais informações do BancoSeguro estão diretamente ligadas às operações de crédito e aos recebíveis e concessão de empréstimos com o PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. e as demais informações de natureza operacional e administrativa estão contidas nas notas explicativas dessa demonstração financeira e as despesas referem-se sobretudo às operações de captações por meio de emissão de depósitos a prazo, dentre eles depósitos interfinanceiros, certificados de depósitos bancários e conta digital. O BancoSeguro é uma instituição financeira na forma de uma sociedade por ações de capital fechado. O BancoSeguro é sediada na cidade de São Paulo - SP, Brasil, e tem por objeto social a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, câmbio e de investimento). O BancoSeguro possui autorização para atuar como instituição financeira, concedida pelo BACEN. Em decorrência da obtenção dessa autorização, o BancoSeguro adota procedimentos aplicáveis às instituições financeiras integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo BACEN. 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis: 2.1. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras do BancoSeguro foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do BACEN e modelo do plano contábil previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional COSIF. Não foram adotadas nos balanços as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), relacionadas ao processo de convergência contábil internacional, ainda não recepcionadas pelo BACEN. Os CPCs já aprovados pelo BACEN e considerados para a elaboração dessa demonstração financeira estão sumarizados abaixo: • CPC 00 (R2) - Estrutura conceitual para relatório financeiro; • CPC 01 (R1) - Redução ao Valor recuperável de ativos; • CPC 03 (R2) - Demontação dos fluxos de caixa; • CPC 04 (R1) - Ativo Intangível; • CPC 05 (R1) - Divulgação de partes relacionadas; • CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em ações; • CPC 23 - Políticas contábeis; mudança de estimativa e retificação de erro; • CPC 24 - Evento subsequente; • CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; • CPC 27 - Ativo Intangível; • CPC 28 - Propriedade para investimento; • CPC 33 (R1) - Benefícios de longo prazo; • CPC 41 - Resultado por ação; • CPC 46 - Mensuração do valor justo; • CPC 47 - Receita de contrato com cliente. A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da Administração, impactando certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas e receitas e despesas no período demonstrado. Uma vez que o julgamento da administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem diferir dessas estimativas. A Resolução BCB nº 2/2020 aplicável na elaboração, divulgação e remessa de Demonstrações Financeiras. A referida norma, entre outros requisitos, determinou a evidenciamento em nota explicativa, de forma segregada, dos resultados recorrentes e não recorrentes. As demonstrações financeiras do BancoSeguro foram representadas em Reais (R\$), que é a sua moeda funcional e de apresentação. As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria do BancoSeguro em reunião realizada em 25 de março de 2024. 2.2. Caixa e equivalentes de caixa: São mantidos em disponibilidades os caixas e os equivalentes de caixa mantidos com o objetivo de atender às necessidades de caixa de curto prazo, não para investimento. São considerados equivalentes de caixa os ativos financeiros de liquidez imediata e aplicação financeira que pode ser imediatamente convertida em caixa e está sujeito a um risco ínfimo de mudança em seu valor. O BancoSeguro classifica aplicações financeiras com vencimentos originais de três meses ou menos como equivalentes de caixa. Nas demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são considerados caixa e equivalentes de caixa, dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo e alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias da data da aplicação. 2.3. Aplicações interfinanceiras de liquidez: As operações pré-fixadas são registradas pelo valor presente, e as pós-fixadas pelo valor presente acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável. As aplicações em operações compromissadas são classificadas em função de seus prazos de vencimento, independentemente dos prazos de vencimento dos papéis que lastreiam as operações. 2.4. Instrumentos financeiros: Os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.089/01, nas seguintes categorias: i. Títulos negociados em mercados secundários líquidos e com propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor de mercado em contrapartida ao resultado do período; ii. Títulos mantidos até o vencimento; títulos adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Nesta categoria, os títulos não são ajustados ao seu valor de mercado. Para os títulos reclassificados para esta categoria, o ajuste de mercado a mercado é incorporado ao custo, sendo contabilizados prospectivamente pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva; iii. Títulos disponíveis para venda: títulos que não se enquadram para negociação nem como mantidos até o vencimento. São ajustados pelo seu valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. Em 31 de dezembro de 2023, o BancoSeguro possuía títulos classificados na categoria descrita no item (iii), ajustados pelo valor de mercado em conta destacada no patrimônio líquido. Não houve reclassificações de categorias entre os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. O valor de mercado de instrumentos financeiros, quando aplicável, é calculado com base nos preços de mercado dos preços de mercado adquiridos diretamente da Anbima e praticados para os mesmos instrumentos financeiros adquiridos pelo Banco. Assim, quando da liquidação financeira destas operações, os resultados poderão ser diferentes das estimativas. Os instrumentos financeiros são negociados de forma ativa e frequente cujos preços baseiam-se em fontes de informações independentes em consonância com a Resolução do CMN nº 4.277/13. 2.5. Operações de crédito e outros créditos: As operações de crédito (majoritariamente referente a empréstimos concedidos para o PagSeguro e consignados para o público em geral) e outros créditos sem característica de concessão de crédito (majoritariamente referentes a cessão de recebíveis provenientes do PagSeguro) são classificadas nos respectivos níveis de risco, observando: (i) os requerimentos estabelecidos na resolução CMN nº 2.682/99 que requer a classificação de novo nível de risco, sendo "AA" (risco mínimo) e "A" (risco mínimo) e a provisão estimada para perdas distribuída entre faixas de rating; (ii) a avaliação da administração quanto ao nível de risco e a provisão inerente ao risco; (iii) a avaliação da administração quanto ao nível de risco e a provisão inerente ao risco em relação ao valor estipulado pela resolução supracitada, caso no julgamento da Administração o risco de default seja mais elevado. A receita de juros é reconhecida na rubrica Operações de crédito. Empresas do mesmo grupo econômico que está inserido o BancoSeguro possuem recebíveis de crédito e o BancoSeguro assume as posições sem qualquer coobrigação. A mensuração da perda de crédito esperada requer aplicação de certas premissas, tais como: • Prazo: O BancoSeguro considera o período contratual máximo sobre o qual estará exposto ao risco de crédito do instrumento financeiro. Entretanto, ativos que não tenham vencimento determinado, têm a vida esperada estimada com base no período de exposição ao risco de crédito. Além disso, todos os termos contratuais são considerados ao determinar a vida esperada, incluindo opções de pré-pagamento e de rolagem. • Cenários de perda ponderados pela probabilidade: o BancoSeguro utiliza cenários ponderados para determinar a perda de crédito esperada em um horizonte de observação adequado à classificação em estágios, considerando a projeção a partir de variáveis econômicas. Baseado nas premissas supracitadas e a rolagem e/ou renegociação dos créditos, os saldos devolvidos pelos clientes são classificados em ratings e a provisão estimada para perdas é distribuída entre faixas de rating, tendo como provisão mínima os percentuais estipulados pela Resolução do CMN nº 2.682/99 do BACEN, podendo haver uma provisão incremental em relação ao valor estipulado pela resolução supracitada caso no julgamento da Administração o risco de default seja mais elevado. Já no que se refere aos créditos de recebíveis cedidos sem qualquer coobrigação, são classificados na rubrica específica no ativo "Diversos". O risco de crédito destes recebíveis está com os bancos emissores classificados com rating AAA, dessa forma a expectativa de perda para esses recebíveis é praticamente nula. 2.6. Intangível: As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que estes estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados pelo método linear durante a vida útil estimada dos softwares de cinco anos. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de assessoria que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos produtos de software identificados e exclusivos, controlados pelo BancoSeguro, são reconhecidos como ativos intangíveis. 2.7. Reconhecimento da receita: A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal de atividades do BancoSeguro. A receita é representada substancialmente por: • Receita de prestação de serviços: taxa de serviço cobrada sobre os pagamentos antecipados provenientes da aquisição de carteira de recebíveis sem coobrigação. A receita é reconhecida quando é efetuado o pagamento de forma antecipada referente aos recebíveis de origem de vendas parceladas, esta receita é registrada na rubrica de receita de prestação de serviços na demonstração do resultado; • Receita com operações de crédito: apresentadas pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, em base "pro-rata" dia. A atualização das operações de crédito é feita em 31 de dezembro de 2022 e é contabilizada em receitas de operações de crédito e, a partir do 60º dia, em vendas a apropriar, e somente sendo apropriadas ao resultado quando efetivamente forem recebidas. 2.8. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido: Os ativos e passivos fiscais para o ano corrente são calculados com base no valor recuperável utilizado ou no valor a pagar às autoridades fiscais. As taxas de impostos e as leis tributárias empregadas para calcular o montante são as promulgadas ou substancialmente promulgadas na data do balanço nos países onde o BancoSeguro opera e gera renda tributável. 2.9. Redução ao valor recuperável de ativos: Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao fim de cada período de reporte, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, o BancoSeguro deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo e o seu valor em uso. 2.10. Captações de depósitos e letras financeiras: O

BancoSeguro dispõe de operações de venda com compromisso de recompra de ativos financeiros. Os compromissos são contabilizados nas rubricas de Depósitos e obrigações por emissões de títulos.

Os compromissos são contabilizados nas rubricas de Depósitos e obrigações por emissões de títulos para as operações de certificados de depósitos bancários e letras financeiras. A diferença entre o preço de venda e de recompra é tratada como juros e é reconhecida durante o prazo do acordo usando o método da taxa efetiva de juros e despesas reconhecidas na rubrica de Operações de Captação no Mercado. 2.11. Benefícios a empregados: O BancoSeguro reconhece um passivo e uma despesa com base na estimativa de pagamento da participação nos resultados. Esta é calculada conforme o cumprimento de metas estipuladas pela Administração. A definição dos montantes pagos é aprovada em comitê específico e seu pagamento está vinculado ao atingimento de metas definidas pela administração. 2.12. Distribuição de dividendos: A distribuição de dividendos para os acionistas é reconhecida como um passivo com base no estatuto social, que prevê que, no mínimo, 1% do lucro líquido do exercício seja distribuído como dividendos. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos diretores em Reunião de Diretoria. 2.13. Resultados recorrentes e não recorrentes: A Resolução BCB nº 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34º, passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não corrente do exercício aqueles que: i - Não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.14. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.15. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.16. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.17. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.18. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.19. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.20. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.21. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.22. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.23. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.24. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Estas novas regras alinham os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros detidos por estas instituições financeiras às melhores práticas internacionais, mais especificamente ao pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments, emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). b) Plano para implementação da regulamentação contábil aplicável a instrumentos financeiros: A Resolução BCB 352/2023 estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis de forma consistente com as atividades típicas da instituição; e ii - Não esteja relacionado com frequência nos exercícios futuros. Com base na definição acima, a instituição não teve nenhuma operação não recorrente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. 2.25. Normas emitidas e ainda não adotadas: a) Resolução BCB nº 352/2023: A Resolução BCB nº 352 estabelece conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a

...continuação

## BancoSeguro S.A. - CNPJ/MF nº 10.264.663/0001-77

Notas explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

tomador ou pela contraparte, de suas obrigações financeiras definidas nos termos pactuados, bem como a desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação do risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação e a outros valores relacionados ao não cumprimento de obrigações financeiras da contraparte. Incluso à análise de risco de crédito, estão a avaliação de bens dados em garantias às operações contratadas e o risco de transferência, onde o pagamento do crédito tomado está vinculado a recursos do tomador alocados em outros países, a dificuldade de movimentação desses recursos caracteriza-se como um risco potencial de crédito. O BancoSeguro com o intuito de manter o risco de crédito em patamares adequados, mantém em vigor políticas que visam a adequação do produto de crédito ao perfil do cliente. Adicionalmente, o BancoSeguro conta com procedimentos de modo a garantir a visão completa do ciclo de crédito, não se limitando a: (i) analisar de forma detalhada as carteiras de crédito, (ii) acompanhar limites de concentração, (iii) definir metodologias de cálculo do risco de crédito, (iv) garantir o alinhamento estratégico entre as áreas e uma visão sistêmica do risco de crédito. O nível de provisão para perda por redução do valor recuperável é parte do processo de gerenciamento e mensuração do risco de crédito. Conforme a Resolução 4.557 do CMN, todos os instrumentos acima descritos são definidos, calculados, monitorados e aplicados pelo time de riscos de crédito, mercado, liquidez e gestão de capital responsável pelo gerenciamento do risco da empresa nos termos do mencionado normativo, em conformidade com as disciplinas de segregação das responsabilidades e das melhores práticas de mercado no que tange a mitigação do conflito de interesses. A aprovação dos critérios, metodologias e processos utilizados na mensuração e contenção da exposição do Risco de Crédito, bem como seu monitoramento é realizado periodicamente pelo Comitê de Risco de Crédito, fórum colegiado com participação da Diretoria do BancoSeguro. Neste Comitê também são aprovados os saldos provisionados a título de contrapartida às perdas de crédito esperadas pela Instituição, em cumprimento às demandas e recomendações presentes na regulação vigente. Os poderes, membros obrigatórios, alçadas e periodicidade do Comitê de Risco de Crédito estão definidos em seu regulamento. As Atas e os materiais, estudos e mapas de monitoramento do risco de crédito, suportes às decisões do Comitê de Risco de Crédito estão à disposição dos órgãos reguladores e da auditoria independente. d) Risco de mercado: O risco de mercado representa uma estimativa de perda de uma carteira de instrumentos financeiros devida à variação de preços, taxas de juros, taxas de câmbio ou cotações de mercado. Em uma carteira bancária, esse risco se manifesta sobre a intermediação financeira, refletindo o resultado das mudanças de mercado sobre as captações da instituição, de forma conjunta aos valores concedidos na carteira de crédito. Atualmente o BancoSeguro possui somente instrumentos classificados na carteira Banking, tendo como foco o desenvolvimento e oferecimento de produtos de captação e de investimento em renda fixa, como CDB (Certificado de Depósito Bancário) bem como e mantém uma estratégia conservadora em seu portfólio, o que lhe permite maior controle sobre a sua exposição ao risco de mercado. O monitoramento destas exposições é realizado através de indicadores específicos que

mensuram o impacto de oscilações na taxa de juros sobre as carteiras. e) Risco de Liquidez: O Risco de Liquidez é definido como a possibilidade do BancoSeguro não honrar suas obrigações, correntes e futuras, incluindo-se as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar de forma relevante suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de o BancoSeguro não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. Atualmente, o Gerenciamento de Risco de Liquidez é realizado por meio da gestão diária de fluxo de caixa, com projeções de curto e longo prazo considerando-se saldos a pagar e a receber. Estes controles são periodicamente apresentados em comitês realizados junto à alta gestão. O BancoSeguro não possui operações envolvendo moeda estrangeira, portanto não há exposição ao risco cambial, bem como não possui empréstimos tomados, ou seja, não haveria exposição relevante a taxa de juros. A única exposição de taxa de juros do BancoSeguro se refere aos depósitos de seus clientes, os quais são todos indexados ao CDI, sendo assim, conduzimos uma análise de sensibilidade dos riscos de taxa de juros a que os instrumentos financeiros estão expostos em 31 de dezembro de 2023. Para esta análise, adotamos um cenário provável para os juros futuros de 8,90% para o CDI. Com isso, o resultado da receita financeira (com relação aos investimentos financeiros) e despesas financeiras (com relação ao certificado de depósito e títulos corporativos) seriam impactadas da seguinte forma:

Transação	Taxa de Juros	Valor	Cenário com	Cenário provável
			manutenção do	do decréscimo
			CDI em 11,15%	do CDI para 8,90%
Caixa e Equivalentes	98% do CDI	870.240	95.091	75.902
Investimentos Financeiros	100% do CDI	760.701	84.818	67.702
Certificados de Depósitos - CDB	106% do CDI	17.165.571	(2.028.799)	(1.619.400)
Conta Digital	72% do CDI	9.316.714	(747.946)	(597.015)
Total			(2.596.836)	(2.072.811)

Do ponto de vista dos informes legais previstos para atender às determinações do Bacen, mensalmente reportam-se as posições do Banco relacionadas ao Risco de Liquidez por meio do Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL), onde além da liquidez dos próximos 30 dias, são também detalhados os dados de todas as captações. f) Prevenção à "Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo": O BancoSeguro possui um robusto programa de prevenção composto por procedimentos de análise e monitoramento de clientes, parceiros e fornecedores, devidamente documentados em sistema normativo e reforçado através de treinamentos para todos os colaboradores da instituição de forma a prevenir, detectar, evitar e combater a "lavagem de dinheiro" oriunda de atividades ilícitas, inclusive aquelas ligadas aos casos de corrupção e terrorismo, bem como o uso da estrutura do Grupo para esses fins. A participação frequente da Administração na prevenção e detecção à "lavagem de dinheiro" e combate ao financiamento do terrorismo assegura a sinergia entre as diversas áreas e o contínuo acompanhamento das ativi-

dades e operações realizadas, possibilitando definir políticas aderentes às melhores práticas nacionais e internacionais. g) Conformidade: O time de Compliance conduz procedimentos relacionados ao gerenciamento do Risco de Conformidade de acordo com as definições e as orientações contidas na Política de Conformidade e requisitos da Resolução do CMN nº 4.595/17 e Resolução BCB nº 65/21. Neste contexto, o time monitora a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão. A área de PLDTF é responsável pelo Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo do BancoSeguro, em atendimento as normas pertinentes, inclusive a Circular BACEN nº 3.978/20. h) Riscos sociais, ambientais e climáticos: Os riscos sociais, ambientais e climáticos são a possibilidade de perdas devido à exposição a eventos de origem social, ambiental e/ou climática relacionados às atividades desenvolvidas pela Companhia. A Administração avaliou os fatores sociais, ambientais e climáticos nos quais seus negócios estão inseridos, e os considera de baixo impacto na criação de valor compartilhado no curto, médio e longo prazo. Apesar disso, para mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos, são realizadas ações para analisar processos, riscos e controles, acompanhar novas regras relacionadas ao tema e registrar ocorrências em sistemas internos. Além da identificação, as etapas de priorização, resposta aos riscos, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos avaliados complementam a gestão desse risco na Companhia. 16. Gestão de capital: A gestão de capital baseia-se na apuração e alocação de capital suficiente para atingir o montante mínimo requerido pelo regulador. Assim, o BancoSeguro mantém uma percepção de risco adequada ao tipo de negócio, permitindo o acesso a novas captações em condições viáveis à manutenção e continuidade da operação, bem como o crescimento sustentável ao longo do tempo. O montante de capital mínimo é definido segundo a metodologia descrita nas normas impostas pelo regulador. O Banco mantém uma reserva de capital suficiente para atender à demanda do regulador, bem como a avaliação interna de risco do negócio. No encerramento do exercício de 2023 o BancoSeguro efetuou o cálculo de índice de Basileia pelo conglomerado prudencial, seguindo as regras estabelecidas pela Resolução BCB nº 197 de 11 de março de 2022, chegando ao índice de 33,16%. 17. Valor justo: O valor justo refere-se ao preço que deveria ser recebido decorrente da venda de um ativo ou pago decorrente da transferência de um passivo (preço de liquidação) no mercado comum ou mais vantajoso para o ativo ou passivo, em uma transação ordenada entre os participantes do mercado na data de mensuração. Uma hierarquia de 3 níveis é adotada para mensurar o valor justo, conforme demonstrado abaixo: Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. Nível 2 - Adições além dos preços cotados citados no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, seja diretamente como (preço) ou indiretamente (derivado de preços). Nível 3 - Adições para os ativos e passivos que não são baseados nos dados de mercado observáveis (considerações não observáveis). A tabela a seguir fornece a hierarquia de mensuração do valor justo dos ativos e passivos financeiros do BancoSeguro em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. Não há transferências entre os níveis 1, 2 e 3 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023:

	31 de dezembro de 2023			31 de dezembro de 2022		
	Preços cotados em mercados ativos (Nível 1)	Adições observáveis significantes (Nível 2)	Adições não observáveis significantes (Nível 3)	Preços cotados em mercados ativos (Nível 1)	Adições observáveis significantes (Nível 2)	Adições não observáveis significantes (Nível 3)
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	-	870.240	-	-	289.434	-
Instrumentos Financeiros	760.701	-	-	391.252	-	-
Operação de crédito	-	14.300.882	-	-	851.932	-
Outros créditos	-	13.648.196	-	-	20.702.938	-
Passivos financeiros						
Depósitos e obrigações	-	29.909.408	-	-	21.333.366	-
Outras obrigações	-	138.492	-	-	162.842	-
Derivativos	-	23.314	-	-	22.289	-

O BancoSeguro acredita que os instrumentos financeiros reconhecidos nas presentes demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis são substancialmente similares aos seus respectivos valores justos. Os ativos financeiros referem-se basicamente à natureza dos valores a receber cujos devedores são as principais instituições financeiras submetidas ao baixo risco de crédito, em sua maioria, recebíveis em período de curto prazo e são mensurados baseados nas considerações que a instituição tem expectativa de receber como parte dos serviços prestados. Os ativos financeiros também incluem as aplicações financeiras representadas por títulos do governo com preço cotado em mercado ativo e reconhecido no balanço patrimonial baseado nos respectivos valores justos. Os passivos financeiros são substancialmente representados por contas a pagar de curto prazo com comerciantes que são pagos de acordo com os contratos celebrados com os comerciantes e outras contas a pagar referente a serviços fornecidos no curso regular da operação e estão próximos aos respectivos valores justos.

A Diretoria

Wilson Gomes de Lima - Contador - CRC 1SP212238/0-0

Carta de apresentação das Demonstrações Financeiras do BancoSeguro S.A.

São Paulo, 27 de março de 2024. Carta de apresentação das Demonstrações Financeiras do BancoSeguro S.A. - Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Em cumprimento às determinações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), encaminhamos as Demonstrações Financeiras do BancoSeguro S.A. ("BancoSeguro"), que compreendem o relatório da administração, o

balanço patrimonial, demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Termo de Responsabilidade da Administração: A administração do BancoSeguro é responsável pela elaboração e conteúdo das Demonstrações Financeiras e arquivos apresentados. As

Demonstrações Financeiras estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e, em conformidade com as regulamentações aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Divulgação: As Demonstrações Financeiras, contidas neste documento, foram divulgadas em diretório de acesso público no site do BancoSeguro no dia 28 de março de 2024 e podem ser acessadas por meio do link: <https://www.bancoseguro.com.br>.

Atenciosamente, BANCOSEGURO S.A.

Artur Gaulke Schunck

Diretor Geral

Wilson Gomes de Lima

Contador - CRC: 1SP212238/0-0

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas do BancoSeguro S.A.. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras do BancoSeguro S.A. ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BancoSeguro S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da

Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras: A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das

estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. São Paulo, 27 de março de 2024



PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/0-5

Marcelo Luis Teixeira Santos  
Contador  
CRC 1PR050377/0-6